

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO nº 0938094

REQTE. : JORGE ALBERTO CUNHA, Oficial e Tabelião interino do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Jaciguá, Comarca de Vargem Alta/ES ASSUNTO: Exclusão da serventia da listagem de submissão ao concurso público regido pelo Edital nº 001/2006

DECISÃO

Cuida-se de requerimento administrativo formulado por *Jorge Alberto Cunha*, Oficial e Tabelião interino do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Jaciguá, Comarca de Vargem Alta/ES, pelo qual almeja sejam os candidatos do certame público regido pelo Edital nº 001/2006 que a referida serventia extrajudicial encontrar-se-ia com *status sub judice*.

Para tanto, aduz o requerente que ajuizou ação ordinária com o escopo de efetivar-se na titularidade da serventia (processo nº 061.090.018.559), inclusive vinculado ao agravo de instrumento nº 061.099.000.087.

É o breve relato. Decido.

De saída, registro que a medida liminar pleiteada nos autos da ação de origem restou indeferida pelo Juízo de Vargem Alta/ES, o que ensejou, pelo ora requerente, a interposição de recurso de agravo de instrumento.

O referido reclamo, sob a relatoria do eminente Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa, conforme informações colhidas perante a Secretaria da egrégia Terceira Câmara Cível, teve indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, assim restando hígido o comando judicial recorrido.

Quer me parecer, *data venia*, que a pretensão exordial - tendente a ver publicado suposto *status sub judice* à serventia extrajudicial -, longe do propósito informativo, volta-se a que os candidatos aprovados em árduo concurso público de provas e títulos sejam desencorajados à escolha da aventada unidade, apenas e tão somente por força do ajuizamento de ação judicial que teve a medida liminar indeferida e, ora em grau de recurso, negado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Ante o exposto, por despiciendas outras considerações, **determino** a manutenção do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Jaciguá, Comarca de Vargem Alta/ES, na listagem veiculada no Edital nº 043/2009 (DJ 11/11/2009), à mingua de comando judicial que ordene sua exclusão.

Encaminhe-se o expediente à Sra. Secretária do Concurso Público para publicação na íntegra no Diário da Justiça.

Intimado a postulante, **arquivem-se**.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2009.

**DESEMBARGADOR ROMULO TADDEI
Corregedor-Geral da Justiça**